



# AÇOUGUE MINEIRO

## EIRELI-ME

ILUSTRÍSSIMA SRa. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ

BRENDA DA SILVA BARBOSA

REF:

PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ: 21.685.483/0001-85 estabelecida e sediada na cidade de Aurora do Pará – Pará, neste ato representado por seu procurador devidamente credenciado no processo em epígrafe, Sr. JOSÉ DE SOUSA MONTEIRO, portador do CPF: 332.417.322-15, vêm mui respeitosamente perante Vossa Senhoria com fulcro no art. 109 da Lei 8.666/93, apresentar,

**MINEIRO**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra sua decisão pela inabilitação da referida empresa, conforme ata lavrada ao final da sessão no dia 13 de março de 2018, requerendo seja remetido para julgamento pela autoridade imediatamente superior a qual julgou descumprimento do item: 6.5.2.4.1 do ato convocatório ao qual esta vinculada.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AURORA DO PARÁ  
Gabinete do Prefeito

Av: BERNARDO SAYÃO, 111 - CENTRO - AURORA DO PARÁ - CEP: 68.658-000  
CNPJ: 21.685.483/0001-85  
moisescontar@yahoo.com.br

### DA DECISÃO

Conforme a ata da licitação em anexo (anexo I) a empresa foi considerada INABILITADA por não tem atendido ao item 6.5.2.4.1 onde lê-se:

2

**6.5.2.4-1** - *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador inscrito no CRC/Pa (Conselho Regional de Contabilidade do Estado Pará) e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 meses de apresentação da proposta.*

**Nota:** *No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.....*

#### **6.5.2.5 - Qualificação Técnica**

**6.5.2.5.1** - *Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante manteve ou mantém contrato de fornecimento da mesma natureza desta licitação acompanhado do contrato administrativo executado ou em vigor.*

### DOS MOTIVOS PELOS QUAIS A DECISÃO DEVE SER MODIFICADA

Vale ressaltar que o objetivo maior do procedimento licitatório em questão é a escolha da proposta, mas vantajosa que atenda as necessidades da administração pública, "princípio da economia", a ampla disputa, "princípio da igualdade", em tratando-se da impetrante fomentar o comércio local, gerando emprego e renda ao município, desenvolvendo a economia.

**Art. 47.** *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

A licitação é regida pelo "Princípio do Procedimento Formal". Nesse sentido, o procedimento licitatório é vinculado às prescrições legais que o regem, em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei em sentido estrito mas, também, do regulamento, do edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere.

Nas lições de José dos Santos Carvalho Filho, o "princípio do formalismo procedimental" passa a noção de que as regras procedimentais adotadas para a licitação devem seguir parâmetros estabelecidos na lei, não sendo lícito aos administradores subvertê-los a seu juízo

Todavia, é preciso atentar para que, no cumprimento desse princípio, não se peque pelo "formalismo", consistente no apego exacerbado à forma e à formalidade, a implicar à absoluta frustração da finalidade precípua do certame, **que é a de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

**Vale ilustrar que a empresa ESTRELA FORNECIMENTOS EIRELI-ME, foi habilitada por ter cotado itens que não tiveram cotação pelas demais, e com base no princípio da eficiência esculpido no art. 34 da CF, visando que as aulas já estão em andamento ..**

os itens ganhos por nossa empresa foram:

- 07 – aveia em flocos finos
- 11 – biscoito doce sabor leite
- 13 – chouriço bovino
- 26 – linguiça calabresa bovina
- 44 – suco integral de acerola
- 45 – suco integral de maracujá
- 56 – bebida láctea com polpa de frutas
- 58 – carne bovina congelada em cubos
- 59 – carne bovina congelada em tiras
- 62 – file de frango em tiras
- 64 – costela bovina em tiras
- 65 – salsicha de frango tipo hot dog

- Os preços ofertados e aceitos estão abaixo da referencia de compra da administração;
- todos os produtos ganhos compõem cardápio, ou seja, a ausência de um, acarretará drasticamente na falta de merenda escolar nas escolas municipais, fato passivo de investigação pelos Órgãos fiscalizadores;
- a manutenção de nossa inabilitação causará prejuízo à administração publica, visto que terá que republicar um novo edital e seguir todos os passos até sua concretização, e não causa prejuízo aos demais licitantes, como bem frisou o assessor jurídico que orientou a referida sessão do pregão, pois não houve empresas que ofertassem lances aos nossos preços, e também itens em que somente a nossa empresa apresentou cotação.

Não são raros os casos em que, por um julgamento objetivo, porém, com apego literal ao texto da lei ou do ato convocatório, se excluem licitantes ou se descartam propostas que, potencialmente, representariam o melhor contrato para a Administração.

Deve-se interpretar a Lei e o Edital como veiculando "exigências instrumentais", expressão muito bem colocada por Marçal Justen Filho. É dizer, o certame não se presta a verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme ao texto da lei, mas sim, a bem da verdade, a verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa para a Administração.

Não se pode admitir que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. Notadamente, diante da posição pacífica do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu que "Em direito público, só se declara nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo".

Assim, é dizer, o que deve importar é se o ato, apesar de praticado em desconformidade com a regra prevista na lei ou no edital, teve o poder de atender ao que se pretendia quando fixada a exigência. E, em caso positivo, e, repita-se, inexistindo violação a princípios ou prejuízo a terceiros, não há falar em nulidade.

Mas, para que essa avaliação seja feita adequadamente, é imprescindível a observância ao **Princípio da Razoabilidade** e, em última análise, ao **bom senso**, na interpretação e aplicação das normas vigentes.

O balanço Patrimonial apresentado pelo licitante atende ao exigido no edital, com todas as informações contábeis, índices, registrado na Jucepa e devidamente assinado por profissional contábil;

AGUINALDO BARBOSA RAMOS  
CRC: 010218/0-9 PA  
CPF: 487.058.102-72

Se o profissional não fosse habilitado ou se não possuísse registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a Junta Comercial não registraria e nem aceitaria tal documento.

A **exigência** de apresentação do **documento** de CRC ou DHP, **NÃO** esta **explícito** na cláusula mencionada e nem há item ou cláusula específica no edital que solicite o referido documento,

O que interpretamos que a exigência é do balanço estar assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa, devidamente registrado na Jucepa.

A DHP pode ser exigida no BP, **se previsto no edital**.

Disponível no site do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) <http://www.cfc.org.br>.

No entanto, só é obrigatória a aposição desta etiqueta na Declaração de Comprovação de Rendimentos (DECORE).

O CFC em breve estará colocando a DHP obrigatória no BP, pois já está aguardando apresentação de nova proposta para a Resolução CFC 871/00 ainda este ano (Esta informação já tem mais de um ano lá no Portal do CFC no mesmo link supra).

Encaminhamos em anexo (anexo II) copia da carteira de identidade do profissional e o Certificado de Registro Cadastral do mesmo junto ao Conselho de Contabilidade, para a comprovação da qualificação do referido profissional.

Ao que se refere ao **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, foi solicitado ao departamento de alimentação escolar a emissão de tal documento (faz parte de nossa documentação no processo), sendo ele entregue no referido dia da licitação as 8:00 pela Sra. Gabriela Caldas Nascimento (nutricionista), porém o documento tem a redação desabitual aos que os demais licitantes apresentaram, mas, no seu conteúdo **DECLARA** a luz de direito que a empresa **AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME**, é fornecedora da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**, fato este, que anexamos ao recurso copia de notas fiscais onde comprova o vínculo comercial com o município, podendo a Sra. Pregoeira realizar diligencia para apuração dos fatos.

"a Administração pode rever ou anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

6

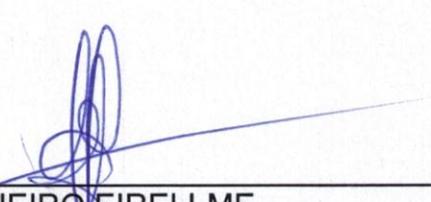
## DO PEDIDO

Que seja dado provimento ao recurso, HABILITANDO a empresa AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, face aos motivos e documentos apresentados.

N. TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Aurora do Pará, Pa 14 de Março de 2018



---

AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME  
C.NPJ: 21.685.483/0001-85



ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21

**ATA DE ABERTURA**

Ata de abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 – CPL/SEMED**. Aos Treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, após comunicado a todos os interessados que retiram o edital, reuniu-se na Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, às 09:00 horas, a senhora Pregoeira e sua equipe de apoio designados pela Portaria Nº 003/2018 de 16 de Fevereiro de 2018, do Exmº. Sr. Jorge Pereira de Oliveira, presentes a Pregoeira a senhora **BRENDA DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF de nº 017.446.142-96 e RG de nº 6839932, e sua equipe de apoio Presidente da CPL a senhora **ALINE SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF de nº 19.851.922-25 e RG de nº 6549156, Secretária da CPL **JOELMA DUARTE NASCIMENTO**, inscrita no CPF de nº 703.279.392-49, membro da CPL a senhora **CLEUDIANA SOUSA DA SILVA** inscrita no CPF de nº 842.773.002-00, para a abertura do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial 014/2018 – CPL/SEMED, tendo os mesmo seguidos todos os trâmites legais e determinados pela Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com aviso de licitação publicação no Diário Oficial do Estado, da União e no Diário do Pará, e no quadro de avisos da unidade gestora, respeitando o principio da publicidade. Em seguida a Pregoeira deu como aberta a fase de credenciamento e declarou regular o credenciamento dos licitantes, **AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME**, CNPJ: 21.685.483/0001-85, tendo como procurador: **JOSÉ DE SOUSA MONTEIRO**, RG: 1774907 CPF: 332.417.322-15, COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 03.667.772/0001-70, tendo como procurador: **VICENTE DE PAULA DOS SANTOS CORREA**, RG: 1351138 CPF: 251.704.222-53, E. DE ARAUJO SAMPAIO EIRELI-ME, CNPJ: 26.877.053/0001-89, tendo como procurador: **ALDECIR PEREIRA DAMASCENO**, RG: 2697877 CPF: 600.036.502-00, LUCAS COMÉCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELLI, CNPJ: 20.495.843/0001-13, tendo como procurador: **RONALDA DA SILVA MATOS**, RG: 3749835 CPF: 722.854.002-68, E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 26.370.836/0001-71, tendo como procurador: **JOHN KLEYTON FERREIRA NORONHA**, RG: 5272112 CPF: 936.281.532-04, A. M. A. DA ROCHA-ME, CNPJ: 10.496.117/0001-61, tendo como procurador: **RODRIGO ROCHA DOS REIS**, RG: 6387342 CPF: 008.898.422-21, BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, CNPJ: 01.580.769/0001-99, tendo como procurador: **WANDSON DE PAULA SILVA**, RG: 5973566 CPF: 014.192.382-21, ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME, CNPJ: 19.677.903/0001-30, tendo como procurador: **ORISVALDO DE JESUS MORAES**, RG: 575808 CPF: 253.057.433-20, FORT ALIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 26.254.705/0001-29, tendo como procurador: **PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO PINHEIRO**, RG: 4056872 CPF: 720.823.482-53, RAIMUNDO TARCIZO O. DA SILVA-EPP, CNPJ: 07.203.866/0001-49, tendo como procurador: **MARCIO GOMES DA SILVA JUNIOR**, RG: 4930733 CPF: 790.182.892-72, PONTO COM INFORMATICA EIRELI-EPP, CNPJ: 19.211.476/0001-08, tendo como procurador: **GABRIEL RAMOS DA SILVA**, RG: 5067272 CPF: 846.062.152-91, R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 18.175.732/0001-88, tendo como procurador: **ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA**, RG: 3832 CPF: 586.832.911-20, quanto ao credenciamento da empresa PONTO COM INFORMATICA EIRELI-EPP, o representante da empresa, RAIMUNDO TARCIZO O. DA SILVA-EPP, CNPJ: 07.203.866/0001-49 apresentou documentação que prova que o





GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21

representante da empresa PONTO COM INFORMATICA EIRELI-EPP está impedido de participar de licitações na administração pública, por força do Artº 7º da lei nº 10.520 de 17/07/2002, por essa razão a pregoeira e equipe de apoio com base no edital desta licitação analisou e concluiu que o representante da PONTO COM INFORMATICA EIRELI-EPP representado pelo Sr. Gabriel Ramos da Silva, sob o RG de nº 506727-2 PC/PA e inscrito sob o CPF de nº 846.062.152-91 está impedido de participar desta licitação com base nos itens 3.2.6; 3.2.7 e 3.2.8 do referido Edital, e com base no art. 87 inciso 3º da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, por ser procurador da Empresa AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.848.856/001-08, ao qual tem impedimento de licitar com a Administração Municipal de Mãe do Rio (Publicação nº 244 de 21 de dezembro de 2017; Seção 3, fls 216. Diário Oficial da União), entende que o mesmo usou outra empresa com o intuito de burlar a penalidade aplicada e participar com empresa distinta ao impedimento. O representante impedido da empresa PONTO COM INFORMATICA EIRELI-EPP declara que no momento certo apresentará a intenção de recurso. Em seguida, o representante da empresa RAIMUNDO TARCIZO O. DA SILVA-EPP, CNPJ: 07.203.866/0001-49, aduz que o representante da empresa E. DE ARAUJO SAMPAIO EIRELI-ME, CNPJ: 26.877.053/0001-89 é servidor público municipal da Prefeitura de Mãe do Rio, onde exerce a função de pregoeiro, sendo, portanto impedido de ser procurador de empresa, conforme estabelece o Artº 135, inciso XII do Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, bem como a Lei Federal 8.112/90. O representante da empresa E. DE ARAUJO SAMPAIO EIRELI-ME, CNPJ: 26.877.053/0001-89, declara que no momento certo apresentará a intenção de recurso. Em seguida a pregoeira juntamente com a equipe de apoio, decide iniciar a fase de lances da empresa participante que apresentou a proposta dentro do estabelecido na lei, para posterior análise da proposta de acordo com as exigências do edital. Em prosseguimento a sessão foi aberta o envelope da proposta da empresa participante e após análise da pregoeira e membros da equipe de apoio, a pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a proposta da empresa atende-se as condições exigidas com o edital. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com o licitante conforme o edital, dando início aos **PRODUTOS BÁSICOS**.

- O item 01 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 1,78.
- O item 02 ficou com a empresa ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME, no valor de: 47,00.
- O item 03 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 16,90.
- O item 04 ficou com a empresa LUCAS COMÉCIO DE GENEROS, no valor de: 4,87.
- O item 05 ficou DESERTO.
- O item 06 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 2,09.
- O item 07 ficou com a empresa AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, no valor de: 12,38.
- O item 08 ficou com a empresa LUCAS COMÉCIO DE GENEROS, no valor de: 10,79.
- O item 09 ficou com a empresa BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, no valor de: 6,30.
- O item 10 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 5,58.
- O item 11 ficou com a empresa AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, no valor de: 12,00.
- O item 12 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 20,63.
- O item 13 ficou com a empresa AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, no valor de: 27,50.
- O item 14 ficou com a empresa FORT ALIMENTOS EIRELI-EPP, no valor de: 29,00.
- O item 15 ficou com a empresa BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, no valor de: 10,38.
- O item 16 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 10,10.
- O item 17 ficou com a empresa COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS, no valor de: 2,58.
- O item 18 ficou com a empresa COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS, no valor de: 2,44.
- O item 19 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 2,78.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- O item 20 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 3,79.  
O item 21 ficou com a empresa ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME, no valor de: 17,90.  
O item 22 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 8,15.  
O item 23 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 5,65.  
O item 24 ficou com a empresa FORT ALIMENTOS EIRELI-EPP, no valor de: 18,60.  
O item 25 ficou DESERTO.  
O item 26 ficou com a empresa AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, no valor de: 16,40.  
O item 27 ficou DESERTO.  
O item 28 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 3,15.  
O item 29 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 3,08.  
O item 30 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 5,45.  
O item 31 ficou DESERTO.  
O item 32 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 4,19.  
O item 33 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 3,15.  
O item 34 ficou com a empresa BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, no valor de: 4,66.  
O item 35 ficou com a empresa LUCAS COMÉCIO DE GENEROS, no valor de: 3,95.  
O item 36 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 3,15.  
O item 37 ficou DESERTO.  
O item 38 ficou com a empresa BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, no valor de: 4,40.  
O item 39 ficou com a empresa BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, no valor de: 0,97.  
O item 40 ficou com a empresa ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME, no valor de: 16,85.  
O item 41 ficou com a empresa ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME, no valor de: 42,00.  
O item 42 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 8,90.  
O item 43 ficou DESERTO.  
O item 44 ficou com a empresa AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, no valor de: 7,20.  
O item 45 ficou com a empresa AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, no valor de: 9,00.  
O item 46 ficou com a empresa LUCAS COMÉCIO DE GENEROS, no valor de: 2,35.  
O item 47 ficou com a empresa BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, no valor de: 4,10.

Dando procedimento aos **PRODUTOS FORMULADOS**.

- O item 48 ficou com a empresa ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME, no valor de: 19,00.  
O item 49 ficou com a empresa ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME, no valor de: 18,20.  
O item 50 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 18,54.  
O item 51 ficou com a empresa COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS, no valor de: 17,00.  
O item 52 ficou com a empresa COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS, no valor de: 17,00.  
O item 53 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 12,89.  
O item 54 ficou com a empresa COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS, no valor de: 17,80.  
O item 55 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 18,00.

Dando procedimento aos **PRODUTOS PERECIVEIS**.

- O item 56 ficou com a empresa AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, no valor de: 13,00.  
O item 57 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 16,85.  
O item 58 ficou com a empresa AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, no valor de: 22,00.  
O item 59 ficou com a empresa AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, no valor de: 22,00.  
O item 60 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 7,13.  
O item 61 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 8,19.  
O item 62 ficou com a empresa AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, no valor de: 16,90.  
O item 63 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 5,30.  
O item 64 ficou com a empresa AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, no valor de: 12,00.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21

O item 65 ficou com a empresa AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, no valor de: 10,50.

Em seguida a senhora Pregoeira passou para a fase de **habilitação** com o exame dos **DOCUMENTOS**, que foram analisados com a equipe de apoio, verificando-se a regularidade das documentações das empresas de todos os licitantes as quais algumas pendências foram detectadas, foi aberto a palavra as licitantes para se pronunciarem:

A empresa **RAIMUNDO TARCIZO O. DA SILVA-EPP** informa q a empresa **AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME** não cumpriu o item 6.5.2.5.1 uma vez que não apresentou o atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica publica ou privada que comprove que a licitante manteve ou mantém contrato de fornecimento da mesma natureza desta licitação, bem como também não apresentou copia do contrato administrativo executado em vigor como exige o item já citado do edital, além da empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP** no qual apresentou atestado de capacidade técnica, porem também não apresentou o documento que comprove que a licitante manteve ou mantém contrato de fornecimento da mesma natureza desta licitação, bem como também não apresentou copia do contrato administrativo executado em vigor como exige o item já citado do edital.

A empresa **FORT ALIMENTOS EIRELI-EPP** por seu representante legal de primeiro ratifica as ponderações feitas pela empresa **RAIMUNDO TARCIZO O. DA SILVA-EPP** com relação as empresas **AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME** e **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP**, e ainda a empresa **ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME** apresentou um contrato administrativo sem a assinatura da contratante, sendo assim não possui validade, a empresa **LUCAS COMÉCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELLI** e **AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME** não apresentaram o DHP compatível com o citado pela resolução nº 1.402/2012 no seu Art. 2 paragrafo único do conselho federal de contabilidade, que informa que para os processos licitatórios e para atestar papeis de trabalho a certidão correta é a que é retirada no acesso pessoal de cada contador

A empresa **AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME** por seu representante legal autoriza a pregoeira e sua assessoria jurídica a fazer diligencia com base na clausula 20.2 do edital, com relação ao balanço a clausula 6.5.2.4 que a empresa atendeu a solicitação do edital com relação ao balanço patrimonial.

A empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP** por seu representante legal alega que de acordo com o Artº 62 lei nº 86663 tendo em vista que o atestado apresentado é de uma compra direta para o hospital Abelardo Santos tendo assim não gerado contrato apenas nota de empenho comprovando assim fornecimento para um órgão juntamente com as notas fiscais em anexos, assim atendendo o item do edital caso a administração publica ache necessário proceder a diligencia no órgão emissor do atestado.

A empresa **LUCAS COMÉCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELLI** por seu representante legal alega que no item 6.5.2.4-1 em nenhum momento esta pedindo o DHP do contador e sim o CRC-PA do conselho regional do estado que diz que tem que estar registrado a junta comercial.

A empresa **ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME** por seu representante legal alega que apresentou atestado de capacidade técnica junto com contrato de fornecimento e notas fiscais que





GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21

comprovam o fornecimento do objeto licitado e que em caso de duvida abra diligencia por esta comissão a fim de comprovar sua veracidade.

Com base no exposto pelas empresas licitantes passo a decidir:

Em relação a **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP** por seu representante legal alega que de acordo com o Artº 62 lei nº 86663 tendo em vista que o atestado apresentado é de uma compra direta para o hospital Abelardo Santos tendo assim não gerado contrato apenas nota de empenho comprovando assim fornecimento para um órgão juntamente com as notas fiscais em anexos, meu entendimento é que tal nota de empenho tem condão de contrato administrativo, sendo assim, sanando as pontuações apresentadas e tornando-a habilitada.

A inabilitação da empresa **AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME**, não cumpriu o item 6.5.2.5.1 uma vez que não apresentou o atestado de capacidade técnica, bem como não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRC, passando os itens para a segunda colocada.

Com relação a empresa **ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME**, apresentou um contrato administrativo sem a assinatura da contratante, sendo questionado por outros licitantes de que não teria o referido contrato, folheando o acervo documental, detectei notas fiscais que comprovam a relação jurídica com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

Ademais a empresa **ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME**, foi à única empresa que cotou os itens 02; 21; 40; 41; 48 e 49, e com base no princípio da eficiência esculpido no art. 34 da Constituição Federal, visando que as aulas já estão em andamento, decido pela habilitação da empresa ao norte mencionada.

O resultado final ficou:

**PRODUTOS BÁSICOS.**

- O item 01 ficou com a empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO**, no valor de: 1,78.
- O item 02 ficou com a empresa **ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME**, no valor de: 47,00.
- O item 03 ficou com a empresa **R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP**, no valor de: 16,90.
- O item 04 ficou com a empresa **LUCAS COMÉCIO DE GENEROS**, no valor de: 4,87.
- O item 05 ficou **DESERTO**.
- O item 06 ficou com a empresa **R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP**, no valor de: 2,09.
- O item 07 ficou com a empresa **BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI**, no valor de: 16,56.
- O item 08 ficou com a empresa **LUCAS COMÉCIO DE GENEROS**, no valor de: 10,79.
- O item 09 ficou com a empresa **BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI**, no valor de: 6,30.
- O item 10 ficou com a empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO**, no valor de: 5,58.
- O item 11 **DESERTO**.
- O item 12 ficou com a empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO**, no valor de: 20,63.
- O item 13 **DESERTO**.
- O item 14 ficou com a empresa **FORT ALIMENTOS EIRELI-EPP**, no valor de: 29,00.
- O item 15 ficou com a empresa **BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI**, no valor de: 10,38.
- O item 16 ficou com a empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO**, no valor de: 10,10.
- O item 17 ficou com a empresa **COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS**, no valor de: 2,58.
- O item 18 ficou com a empresa **COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS**, no valor de: 2,44.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- O item 19 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 2,78.  
O item 20 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 3,79.  
O item 21 ficou com a empresa ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME, no valor de: 17,90.  
O item 22 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 8,15.  
O item 23 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 5,65.  
O item 24 ficou com a empresa FORT ALIMENTOS EIRELI-EPP, no valor de: 18,60.  
O item 25 ficou DESERTO.  
O item 26 DESERTO.  
O item 27 ficou DESERTO.  
O item 28 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 3,15.  
O item 29 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 3,08.  
O item 30 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 5,45.  
O item 31 ficou DESERTO.  
O item 32 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 4,19.  
O item 33 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 3,15.  
O item 34 ficou com a empresa BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, no valor de: 4,66.  
O item 35 ficou com a empresa LUCAS COMÉCIO DE GENEROS, no valor de: 3,95.  
O item 36 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 3,15.  
O item 37 ficou DESERTO.  
O item 38 ficou com a empresa BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, no valor de: 4,40.  
O item 39 ficou com a empresa BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, no valor de: 0,97.  
O item 40 ficou com a empresa ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME, no valor de: 16,85.  
O item 41 ficou com a empresa ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME, no valor de: 42,00.  
O item 42 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 8,90.  
O item 43 ficou DESERTO.  
O item 44 DESERTO.  
O item 45 DESERTO.  
O item 46 ficou com a empresa LUCAS COMÉCIO DE GENEROS, no valor de: 2,35.  
O item 47 ficou com a empresa BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, no valor de: 4,10.

Dando procedimento aos **PRODUTOS FORMULADOS.**

- O item 48 ficou com a empresa ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME, no valor de: 19,00.  
O item 49 ficou com a empresa ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME, no valor de: 18,20.  
O item 50 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 18,54.  
O item 51 ficou com a empresa COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS, no valor de: 17,00.  
O item 52 ficou com a empresa COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS, no valor de: 17,00.  
O item 53 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 12,89.  
O item 54 ficou com a empresa COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS, no valor de: 17,80.  
O item 55 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 18,00.

Dando procedimento aos **PRODUTOS PERECIVEIS.**

- O item 56 DESERTO.  
O item 57 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 16,85.  
O item 58 DESERTO.  
O item 59 DESERTO.  
O item 60 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 7,13.  
O item 61 ficou com a empresa R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de: 8,19.  
O item 62 DESERTO.  
O item 63 ficou com a empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, no valor de: 5,30.

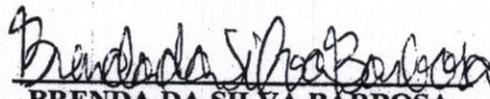




GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21

O item 64 DESERTO.  
O item 65 DESERTO.

As empresas BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME, FORT ALIMENTOS EIRELI-EPP, RAIMUNDO TARCIZO O. DA SILVA-EPP tem intenção de interpor recurso.

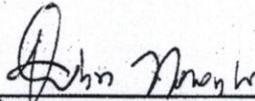
  
BRENDA DA SILVA BARBOSA.  
CPF de nº 017.446.142-96  
Pregoeira

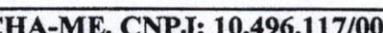
EMPRESA LICITANTE:

  
AÇOUGUE MINEIRO EIRELI-ME  
CNPJ: 21.685.483/0001-85

  
COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME  
CNPJ: 03.667.772/0001-70

  
LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI  
CNPJ: 20.495.843/0001-13,

  
E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP  
CNPJ: 26.370.836/0001-71

  
A. M. A. DA ROCHA-ME, CNPJ: 10.496.117/0001-61

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, 306 - BAIRRO VILA NOVA.  
CEP: 68.658-000 - AURORA DO PARÁ - PARÁ





## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

## CONSULTA CADASTRAL DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

Profissional  Sociedade/Empresário

Nº do Registro: PA 010218 (Ex.: UF-009999)

Nome ou parte do nome: aginaldo barbosa ramos

CPF: 487.058.102-72

CRC: [dropdown]

Tipo Registro: [dropdown]

Categoria: [dropdown]

Pesquisar

Limpar

Quantidade de registros encontrados: 1.  
Data da Pesquisa: 14/03/2018

Nome	Nº Registro	Tipo Registro	Categoria	CRC	Situação
AGINALDO BARBOSA RAMOS	PA-010218/O	ORIGINARIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CRC-PA	Ativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
 DO ESTADO DO PARÁ

CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 Nº DO REGISTRO: PA-010218/O-8

NOME: AGUINALDO BARBOSA RAMOS

FILIAÇÃO: RAIMUNDO RAMOS FILHO  
 MARIA DA CONCEICAO BARBOSA PINHEIRO



*Aguinaldo*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO 18/04/1975	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE BRAGANCA - PA
DIPLOMAÇÃO 19/12/1997	CPF 487.058.162-72	RG 3025411 SSP-PA
TÍTULO TÉCNICO EM CONTABILIDADE	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) E.M. 1º E 2º GRAU - INÊSIA DA COSTA CHAVES	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO  
14/01/2008

José Nonato de Silva  
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**E G BARROS EIRELI ME**

CNPJ 21.685.483/0001-85

NIRE 15600070886

AURORA DO PARÁ - PA

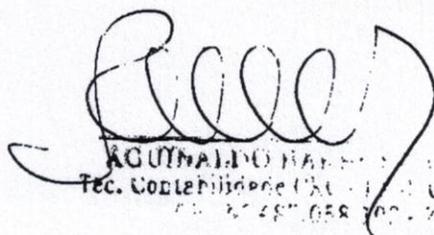
**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016****ATIVO**

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>284.818,33</b>
CAIXA E BANCOS	R\$	85.410,00
ESTOQUES	R\$	146.935,33
CLIENTES	R\$	52.473,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>375.766,00</b>
<u>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>		
CONTAS A RECEBER	R\$	39.855,00
<u>IMOBILIZADO</u>		
MOVEIS & UTENSILIOS	R\$	87.450,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	95.068,00
EDIFICAÇÕES	R\$	78.566,00
INSTALAÇÕES	R\$	87.451,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	R\$	12.624,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>660.584,33</b>

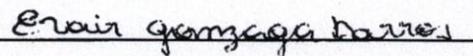
Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, foram extraídas das páginas de 01 a 35 do livro diário nº 01, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 17/000008-7 em 05/01/2017.

- A Empresa não possui conselho fiscal.
- A Empresa não possui conselho auditoria independente

AURORA DO PARA - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2.016



AGUIA DO PARÁ  
Téc. Contabilidade (C.A.) - 02/10/11  
11.37.487.058/0001-72



EVAIR GONZAGA BARROS

CPF: 035.616.882-41

ID: 7.621.677 SSP-PA

Titular Pessoa Física

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 09/01/2017

Arquivamento 20000501318 de 09/01/2017 Protocolo 170001806 de 06/01/2017

Nome da empresa E G BARROS EIRELI ME NIRE 15600070886

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 91413327924007

09/01/2017



**E G BARROS EIRELI ME**

CNPJ 21.685.483/0001-85

NIRE 15600070886

AURORA DO PARÁ - PA

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016****PASSIVO**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>122.411,00</b>
FORNECEDORES	R\$	82.454,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$	9.245,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$	10.855,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$	19.857,00
<b>PASSIVEL NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>65.150,00</b>
EVAIR GONZAGA BARROS	R\$	65.150,00
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>473.023,33</b>
CAPITAL SOCIAL	R\$	150.000,00
RESERVA DE CAPITAL	R\$	38.524,00
LUCROS ACUMULADOS	R\$	35.870,00
LUCROS DO EXERCÍCIO	R\$	248.629,33
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>660.584,33</b>

Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, foram extraídas das páginas de 01 a 35 do livro diário nº 01, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 17/000008-7 em 05/01/2017.

- A Empresa não possui conselho fiscal.
- A Empresa não possui conselho auditoria independente

AURORA DO PARA - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2.016

*[Handwritten Signature]*  
 AQUINA  
 Tec. Contabilizador (CNC) 010218/0-3  
 CPF Nº 487.058.102-72

*[Handwritten Signature]*

EVAIR GONZAGA BARROS

CPF: 035.616.882-41

ID: 7.621.677 SSP-PA

Titular Pessoa Fisica

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2017 SOB Nº: 20000501318 Protocolo: 17/000180-8, DE 06/01/2017 Empresa: 15 6 0007088 6 E G BARROS EIRELI ME
	<i>[Handwritten Signature]</i> MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 09/01/2017

Arquivamento 20000501318 de 09/01/2017 Protocolo 170001806 de 06/01/2017

Nome da empresa E G BARROS EIRELI ME NIRE 15600070886

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 91413327924007

09/01/2017



**E G BARROS EIRELI ME**

CNPJ 21.685.483/0001-85

NIRE 15600070886

AURORA DO PARÁ - PA

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2.016**

<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	<b>R\$</b>	<b>809.501,00</b>
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS/SERVIÇOS	R\$	89.045,11
<b>RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL</b>	<b>R\$</b>	<b>720.455,89</b>
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	R\$	302.591,47
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>R\$</b>	<b>417.864,42</b>
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	45.965,09
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$	39.697,12
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	27.161,19
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$	33.429,15
(-) DEPRECIACIONES	R\$	10.446,61
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	12.535,93
<b>LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL</b>	<b>R\$</b>	<b>248.629,33</b>

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA BRUTA OPERACIONAL DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2.016**

JANEIRO	R\$	62.050,00
FEVEREIRO	R\$	62.784,00
MARÇO	R\$	63.066,00
ABRIL	R\$	64.160,00
MAIO	R\$	65.154,00
JUNHO	R\$	65.877,00
JULHO	R\$	66.051,00
AGOSTO	R\$	66.856,00
SETEMBRO	R\$	67.068,00
OUTUBRO	R\$	68.417,00
NOVEMBRO	R\$	73.265,00
DEZEMBRO	R\$	84.753,00
<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>67.458,42</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>809.501,00</b>

Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, foram extraídas das páginas de 01 a 35 do livro diário nº 01, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 17/000008-7 em 05/01/2017.

- A Empresa não possui conselho fiscal.
- A Empresa não possui conselho auditoria independente.

AURORA DO PARÁ - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2.016

*[Handwritten Signature]*  
 Tec. Contábil  
 CPF Nº 407.306.102-72

*[Handwritten Signature]*  
 EVÁIR GONZAGA BARROS  
 CPF: 035.616.882-41  
 ID: 7.621.677 SSP-PA  
 Titular Pessoa Fisica

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 09/01/2017

Arquivamento 20000501318 de 09/01/2017 Protocolo 170001806 de 06/01/2017

Nome da empresa E G BARROS EIRELI ME NIRE 15600070886

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 91413327924007

09/01/2017



**E G BARROS EIRELI ME**  
 CNPJ 21.685.483/0001-85  
 NIRE 15600070886  
 AURORA DO PARÁ - PA  
**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016**

**ANALIZE FINANCEIRA**

**INDICES:**

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante  
 L C = 2,33

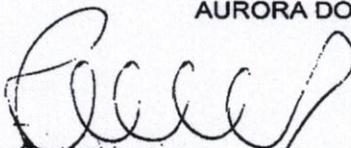
Liquidez Seca = ( Ativo Circulante – Estoques ) / Passivo Circulante  
 L S = 1,13

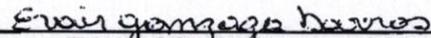
Liquidez Imediata = Recursos disponíveis imediatos / Passivo Circulante  
 L I = 1,90

Liquidez Geral = ( Ativo Circulante + Realizável a longo prazo ) / ( Passivo Circulante + Passivo não Circulante )  
 L G = 1,73

Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, foram extraídas das páginas de 01 a 35 do livro diário nº 01, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 17/000008-7 em 05/01/2017.

AURORA DO PARA - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2.016

  
 Tec. Contábil, CRC - PA 010218/0-9  
 CPF nº 487.058.192-72

  
 EVAIR GONZAGA BARROS  
 CPF: 035.616.882-41  
 ID: 7.621.677 SSP-PA  
 Titular Pessoa Fisica

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 09/01/2017

Arquivamento 20000501318 de 09/01/2017 Protocolo 170001806 de 06/01/2017

Nome da empresa E G BARROS EIRELI ME NIRE 15600070886

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 91413327924007

09/01/2017



**E G BARROS EIRELI ME**

CNPJ 21.685.483/0001-85

NIRE 15600070886

AURORA DO PARÁ - PA

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016**

**NOTA EXPLICATIVA**

- A EMPRESA NÃO REGISTROU O LIVRO DIARIO NO ANO CALENDÁRIO DE 2015, POR NÃO HAVER MOVIMENTAÇÃO NO PERIODO.

Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, foram extraídas das páginas de 01 a 35 do livro diário nº 01, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 17/000008-7 em 05/01/2017.

- A Empresa não possui conselho fiscal.
- A Empresa não possui conselho auditoria independente.

AURORA DO PARA - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2.016

Evair Gonzaga Barros

EVAIR GONZAGA BARROS

CPF: 035.616.882-41

ID: 7.621.677 SSP-PA

Titular Pessoa Fisica

Aguiinaldo Barbosa Ramos  
Aguiinaldo Barbosa Ramos  
Téc. Contabilidade CRC - PA 010218/0-5  
CPF Nº 487.058.102-72

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 09/01/2017

Arquivamento 20000501318 de 09/01/2017 Protocolo 170001806 de 06/01/2017

Nome da empresa E G BARROS EIRELI ME NIRE 15600070886

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 91413327924007

09/01/2017





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 029/2016**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **029/2016**, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, E A EMPRESA **E.G BARROS EIRELI-ME**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000- Aurora do Pará - Estado do Pará, inscrita no sob o n.º CNPJ - **83.267.989/0001-21**, através da Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato por seu titular (Prefeito Municipal), Sr. **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante e Gestor Municipal de Aurora do Pará, titular do CPF: 028.579.792-15 e RG: 2806814-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio s/n, Centro, CEP: 68.658.000, Aurora do Pará-PA e a Sra. **MARIA ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, Ordenadora do Fundo Municipal de Educação, titular da cédula de identidade nº3419232 SSP/PA, CPF (MF) nº. 621.561.522-68, residente e domiciliada na cidade de Aurora do Pará, Estado do Pará, à Rua Almeida nº. 691 bairro: Aparecida, doravante denominada **CONTRATADA**/ a empresa **E.G BARROS EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av: Bernardo Sayão, nº 111, Bairro: Centro, Aurora do Pará-PA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.685.483/0001-85, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº **012/2016**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para o atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Básico do Município de Aurora do Pará** no Calendário Escolar de 2016, consoante **PREGÃO PRESENCIAL** nº 012/2016 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**2.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

a) Pregão Presencial nº. 012/2016.

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000- Aurora do Pará - Estado do Pará  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - Os recursos para atendimento dos encargos previstos neste Contrato, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do Exercício 2016- 12.361.0401.2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 12.361.0251.2.019- APOIO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 3.3.90.30.00 -Material de Consumo .

**CLAUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE**

**4.1** - O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela **CONTRATADA**, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos no Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais.

**CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** - O local para entrega dos produtos será a Secretaria Municipal de Educação, mais precisamente no Departamento de Alimentação Escolar, - Aurora do Pará - PA,

**5.1.1** - O cronograma de entregas de todos os produtos consta no **Anexo XI** do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**6.1** - O fornecimento dos alimentos dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, após a formal requisição da Prefeitura de Aurora do Pará, com entrega no endereço citado na Cláusula Quinta, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

**6.2** - Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia **31/12/2016**, contados a partir de sua assinatura e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação.

8.2 - Nos preços fixados estão incluídos todos impostos incidentes sobre os produtos.

**CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Nota Fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

10.1 - Os gêneros alimentícios fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

10.2 - Por ocasião do recebimento dos produtos serão checados os registros referentes à FABRICAÇÃO e VALIDADE, e, somente serão aceitos aqueles que apresentem prazo de validade de conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, contados da data de sua entrega na Secretaria Municipal de Educação.

10.3 - Os itens de produtos deverão ser entregues de acordo com **as amostras apresentadas na fase de licitação**.

10.4 - A CONTRATADA deve apresentar o **MANUAL DE BOAS PRÁTICAS ALIMENTÍCIAS** praticado pela empresa, cuja aplicação será constatada "In loco" pela Nutricionista do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

11.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula quarta ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo, conforme disposto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

12.1 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Cláusula Décima Terceira - RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000 - Aurora do Pará - Estado do Pará  
CNPJ: 83.267.989/0001-21



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666-93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Clausula décima quarta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.

**14.2** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**14.3 - Advertência** - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**14.4 - Multa Moratória** de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a PREFEITURA poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais conseqüências previstas em Lei.

**14.5 - Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.

**14.6 - Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.7 - Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na clausula anterior.

**14.8** - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

**14.8.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**15.1** - O preço estabelecido no item 8.1 inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.2** - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

**15.3** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

**15.4** - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

**15.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém, atualizadas financeiramente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**16.1** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações ou disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

**16.1.1** - A contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 16.1.

**16.1.2** - Na ocorrência de Caso fortuito ou de força maior, tal como reconhecida pela CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais do fornecimento, desde que cumprida a formalidade do sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO**

**17.1** - O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado, fica estimado em

**R\$: 213.710,00 (duzentos e treze mil setecentos e dez reais)**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, sito à Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000- Aurora do Pará.

**18.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

**18.3** - A contratada declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

**18.4** - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

**18.5** - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Aurora do Pará- Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Aurora do Pará-PA, 19 de Fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNIC. DE AURORA DO PARÁ**

.....  
**JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
**MARIA ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

Pela CONTRATADA

*Maria Rosiane O. de Souza*  
Sec Mun de Educação  
CPF 821 581 522-68  
Port. 003/2013

.....  
**E.G. BARROS EIRELI-ME**  
Contratado

**21.685.483/0001-85**

**E G BARROS EIRELI - ME**

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658-000 - Aurora do Pará - Estado do Pará  
Bairro Central, CEP: 68.658-000 - Aurora do Pará - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Testemunhas:

1- .....

2- .....



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21

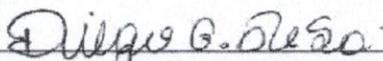
ORDEM DE COMPRA PREGÃO PRESENCIAL 012/2016 - CPL/PMAP/SEMED	
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PNAP, PNAEF, PNAEM E PNAE EJA) DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ NO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2016. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA.
<b>LICITAÇÃO MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2016- CPL/PMAP/SEMED
<b>ENDEREÇO</b>	Município de Aurora do Pará-PA
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>	R\$: 213.710,00 (duzentos e treze mil setecentos e dez reais)
<b>CONTRATADA</b>	E.G BARROS EIRELI-ME
<b>ENDEREÇO</b>	Av: Bernardo Sayão, nº 111, Bairro: Centro, Aurora do Pará-PA
<b>C.N.P.J. (MF) N.º</b>	CNPJ: 21.685.483/0001-85
<b>MODALIDADE DE PAGAMENTO</b>	De acordo com o Contrato
<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>	2016- 12.361.0401.2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 12.361.0251.2.019- APOIO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 3.3.90.30.00 -Material de Consumo .
<b>PRAZO:</b>	
<b>INICIO: 19/02/2016</b>	<b>TERMINO: 31/12/2016.</b>
<b>PENALIDADES</b>	<b>De acordo com o contrato</b>
<b>AURORA DO PARÁ/PA, 19 de Fevereiro de 2016.</b>	

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, 306 - BAIRRO VILA NOVA  
CEP: 68.658-000 - AURORA DO PARA - PARÁ





GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21

 <b>JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA</b> Prefeito Municipal de Aurora CONTRATANTE	 <b>E.G. BARROS EIRELI-ME</b> CNPJ: 21.685.483/0001-85 CONTRATADA <b>21.685.483/0001-85</b>
OBS.: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI FEDERAL N°. 8666/93.	

**E G BARROS EIRELI - ME**

Av. Bernardo Sayão, 111  
Bairro Centro - CEP: 68 658-000  
Aurora do Pará - PA





**GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

**CONTRATO 063/2017**

**CONTRATO DE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA E A EMPRESA E.G BARROS EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL - PMAP**, entidade de Direito Público interno, estabelecida na Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.267.989/0001-0001-21, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da RG Nº: 2806814 - SSP/PA e do CPF/MF nº 028.579.792-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa **E.G BARROS EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Bernardo Sayão, nº 111, Bairro: Centro, Aurora do Pará-PA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.685.483/0001-85, neste ato representado por seu **DIEGO GONZAGA DE SÁ RG: 5308819 CPF: 848.841.262-20**, resolvem celebrar o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas abaixo;

**Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO**

Este Contrato Administrativo decorre do Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-CPL/SEMAS**, realizado no dia 16 de

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROZ, 306 - BAIRRO VILA NOVA  
CEP: 68.658-000 - AURORA DO PARA - PARÁ

Março de 2017, às 14:00hs cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.



#### Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

#### Cláusula Terceira - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 11** - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01**-SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2071** - MANUT. DA SEC. DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

**ORGÃO: 12** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01** FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

2081-MANUT. DO PROGRAMA. PISO BÁSICO VARIÁVEL I PRO JOVEM.

2083-MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS

2084-MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

2087-MANUT. DO PROG. DO INDECI DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD.

2088-MANUT. DO PROGRAMA. PISO VARIÁVEL DE MÉDIO COMPLEXIBILIDAD-PETI.

2091-APOIO A GESTÃO DESCENTRAL DO IGDSUAS.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

33.90.30.00 MAT. DE CONSUMO.

**33.90.30.07-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**33.90.30.00 MAT. DE CONSUMO**

**3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

#### Cláusula Quarta - OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ,**

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROZ, 306 - BAIRRO VILA NOVA  
CEP: 68.658-000 - AURORA DO PARA - PARÁ

consoante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - CPL/SEMAS**, conforme especificação do ANEXO I deste contrato.



#### **Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**5.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual.

**5.1.1** - Edital;

**5.1.2** - Anexo I - Termo de Referência;

**5.1.3** - Proposta do Licitante

**5.2** - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

**5.3** - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

#### **Cláusula Sexta - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO**

**6.1**- O Prazo de fornecimento dos produtos será de **22 de Março de 2017 até 22 de Março de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**6.2**- Os produtos fornecidos pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

**6.3**- Os produtos deverão ser discriminados em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem como prescreve o artigo 31 da Lei 8.078 de 11.09.90- Código de Defesa do Consumidor;

**6.4**- Os produtos serão fornecidos após assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e ordem de compra em favor do licitante contratado.

**6.5**- Quando do fornecimento a qualidade e especificações dos produtos serão verificados através do recebedor dos mesmos que após análise poderá rejeitá-los parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### **Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A vigência do Contrato será de **22 de Março de 2017 até 22 de Março de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **Cláusula Oitava - PREÇOS**

**8.1** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor de **R\$: 39.443,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais)**

**8.2** - No preço fixado neste item, estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, ISS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

#### **Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROZ, 306 - BAIRRO VILA NOVA  
CEP: 68.658-000 - AURORA DO PARA - PARÁ

9.1 - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

9.1.1 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos produtos mediante Nota Fiscal que será devidamente atestada pelo setor competente e recibo em 03 (três) vias.



#### Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

10.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - CPL/SEMAS**.

#### Cláusula Décima Primeira - ALTERAÇÕES

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, nos limites estabelecidos em Lei.

#### Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### Cláusula Décima Terceira - RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666-93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**Clausula décima quarta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1 -** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.

**14.2 -** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades.

**14.3 - Advertência** - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha decorrido;

**14.4 - Multa Moratória** de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a PREFEITURA poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais consequências previstas em Lei.

**14.5 - Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.

**14.6 - Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.7 - Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na clausula anterior.

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROZ, 306 - BAIRRO VILA NOVA  
CEP: 68.600-000 - UROADO PARA - PARÁ

14.8 - A Contratada, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

14.8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

#### Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser instituídos bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, observada a devida contraditório e a ampla defesa, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

#### Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

16.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência sob pena de decair do direito de invocar o disposto no presente contrato.

16.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROZ, 306 - BAIRRO VILA NOVA  
CEP: 68.658-000 - AURORA DO PARA - PARÁ



E G BARROS  
EIRELI -  
ME:2168548300  
0185

Assinado de forma digital por E G  
BARROS EIRELI - ME:21685483000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC  
SOLUTI Multipla, ou=Certificado P1 A1,  
cn=E G BARROS EIRELI -  
ME:21685483000185  
Dados: 2017.04.06 14:54:19 -03'00'



**E.G BARROS EIRELI-ME**  
**CNPJ nº 21.685.483/0001-85**

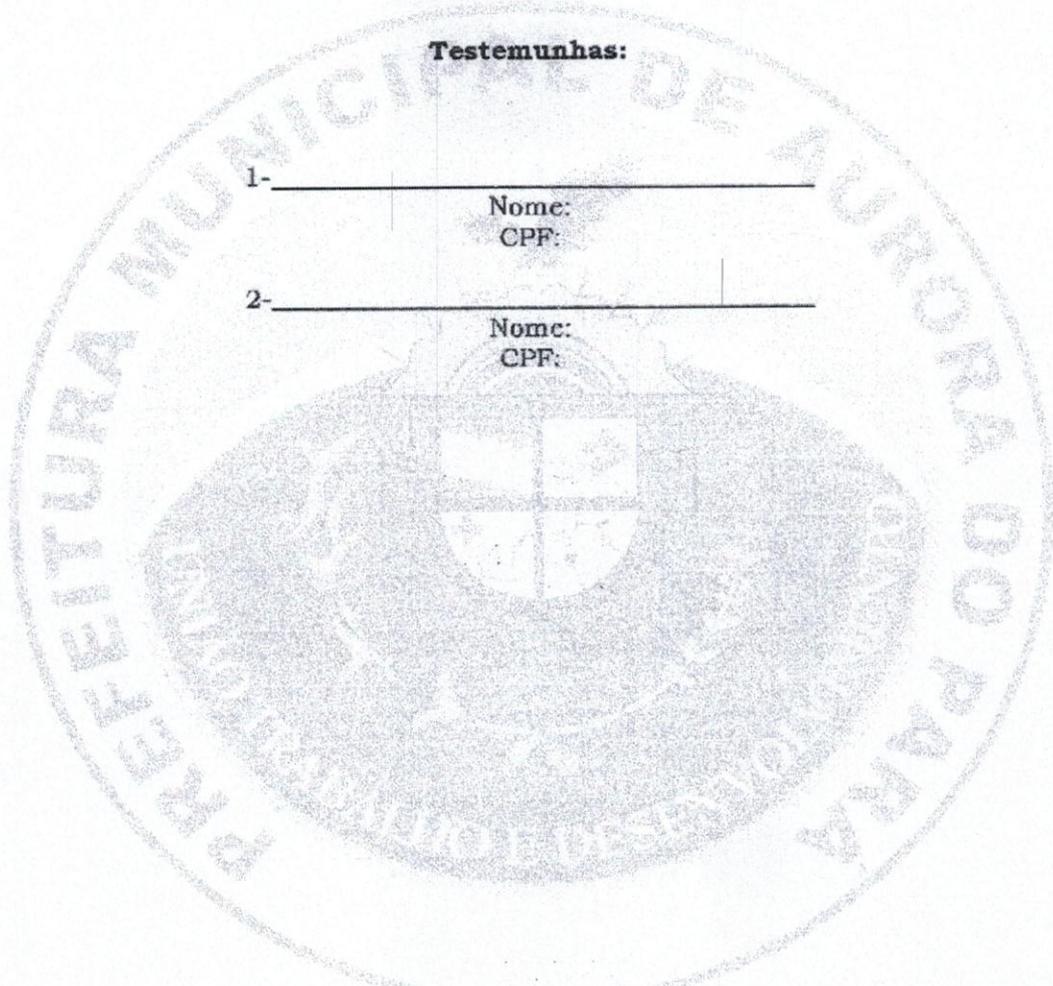
**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROZ, 306 - BAIRRO VILA NOVA  
CEP: 68.658-000 - AURORA DO PARA - PARÁ



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ORDEN DE COMPRA PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 - CPL/PMAP/SEMAS	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2017-CPL/PMAP/SEMAS
ENDEREÇO	Município de Aurora do Pará-PA
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS	R\$: 39.443,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais)
CONTRATADA	E.G BARROS EIRELI-ME
ENDEREÇO	Av: Bernardo Sayão, n° 111, Bairro: Centro, Aurora do Pará-PA
C.N.P.J. (MF) N.º	CNPJ: 21.685.483/0001-85
MODALIDADE DE PAGAMENTO	De acordo com o Contrato <b>ÓRGÃO:</b> 11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01-SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b> 2071 - MANUT. DA SEC. DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
RECURSOS FINANCEIROS	<b>ÓRGÃO:</b> 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b> 2081-MANUT. DO PROGRAMA. PISO BÁSICO VARIÁVEL I PRO JOVEM. 2083-MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, 306 - BAIRRO VILA NOVA  
CEP: 68.658-000 - AURORA DO PARÁ - PARÁ





**GOVERNO DO ESTADO PAR **  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PAR **  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

	<p>2084-MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL</p> <p>2087-MANUT. DO PROG. DO INDECI DE GEST�O DESCENTRALIZADA-IGD.</p> <p>2088-MANUT. DO PROGRAMA. PISO VARI�VEL DE M�DIO COMPLEXIBILIDAD-PETI.</p> <p>2091-APOIO A GEST�O DESCENTRAL DO IGDSUAS.</p> <p>CATEGORIA ECON�MICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>33.90.30.00 MAT. DE CONSUMO.</p> <p><b>33.90.30.07-G�NEROS ALIMENT�CIOS</b></p> <p><b>33.90.30.00 MAT. DE CONSUMO</b></p> <p><b>3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b></p>
<b>PRAZO:</b>	
<b>INICIO: 22/03/2017</b>	<b>TERMINO: 22/03/2018.</b>
<b>PENALIDADES</b>	
<b>De acordo com o contrato</b>	
<b>AURORA DO PAR�/PA, 22 de Mar�o de 2017.</b>	
<p><b>JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA:02857979215</b></p> <p><b>JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA</b>  <b>Prefeito Municipal de Aurora</b>  <b>CONTRATANTE</b></p>	<p><b>E G BARROS EIRELI - ME:21685483000185</b></p> <p><b>E.G BARROS EIRELI-ME</b>  <b>CNPJ: 21.685.483/0001-85</b>  <b>CONTRATADA</b></p>
<p><b>OBS.: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO � INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI FEDERAL N�. 8666/93.</b></p>	



RECEBEMOS DE AÇOUGUE MINEIRO EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.099
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AÇOUGUE MINEIRO EIRELI ME</b>  AV BERNARDO SAYAO, 111 - - CENTRO, Aurora do Para, PA - CEP: 68658000 - Fone/Fax: 91981488743	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.099 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1518 0321 6854 8300 0185 5500 1000 0000 9910 0000 1006 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 154735060 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 21.685.483/0001-85	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 154735060 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 21.685.483/0001-85		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 415180006585296 - 12/03/2018 08:48
--	--	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				CNPJ/CPF 19.329.383/0001-74	DATA DA EMISSÃO 12/03/2018
ENDEREÇO <b>AV BERNARDO SAYAO, SN -</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>68658-000</b>	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 12/03/2018	
MUNICÍPIO <b>Aurora do Para</b>	FONE/FAX	UF <b>PA</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 08:43	

FATURA <b>GAMENTO À VISTA</b>
----------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.545,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002	CHAQUER	02102000	0102	5102	FD	3,0000	515,0000	1.545,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0836			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ACOUGUE MINEIRO EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.102
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>ACOUGUE MINEIRO EIRELI ME</b>  AV BERNARDO SAYAO, 111 - - CENTRO, Aurora do Para, PA - CEP: 68658000 - Fone/Fax: 91981488743	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.102 <b>SÉRIE: 1</b> Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 1518 0321 6854 8300 0185 5500 1000 0001 0210 0000 1003 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 154735060 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 21.685.483/0001-85	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		CNPJ/CPF 19.329.383/0001-74	DATA DA EMISSÃO 12/03/2018
ENDEREÇO AV BERNARDO SAYAO, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68658-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 12/03/2018
MUNICÍPIO Aurora do Para	FONE/FAX	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 08:51

**FATURA**  
PAGAMENTO À VISTA

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.174,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.174,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
	9 - Sem Frete
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
004	CARNE C/ OSSO	02102000	0102	5102	KG	83,0000	12,0000	996,00					
005	CARNE S/ OSSO	02102000	0102	5102	KG	62,0000	19,0000	1.178,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0836			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Nº 000.000.084

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

**E G BARROS EIRELI ME**AV BERNARDO SAYAO, 111 - - CENTRO, Aurora do Para, PA -  
CEP: 68658000 - Fone/Fax: 91981488743**DANFE**Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.084

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

## CONTROLE DO FISCO



## CHAVE DE ACESSO

1517 0521 6854 8300 0185 5500 1000 0000 8410 0000 1009

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site  
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

415170012566126 - 18/05/2017 10:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

154735060

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

21.685.483/0001-85

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/CPF

19.329.383/0001-74

DATA DA EMISSÃO

18/05/2017

ENDEREÇO

AV BERNARDO SAYAO, SN -

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

68658-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

18/05/2017

MUNICÍPIO

Aurora do Para

FONE/FAX

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

10:05

## FATURA

PAGAMENTO À VISTA

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.030,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.030,00

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002	CHARQUE	02102000	0102	5102	FD	2,0000	515,0000	1.030,00					

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0836			

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 SEMAS.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE E G BARROS EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.085
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>E G BARROS EIRELI ME</b>  AV BERNARDO SAYAO, 111 - - CENTRO, Aurora do Para, PA - CEP: 68658000 - Fone/Fax: 91981488743	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.085 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1517 0621 6854 8300 0185 5500 1000 0000 8510 0000 1000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 154735060 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 21.685.483/0001-85	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		CNPJ/CPF 19.329.383/0001-74	DATA DA EMISSÃO 22/06/2017
ENDEREÇO AV BERNARDO SAYAO, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68658-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 22/06/2017
MUNICÍPIO Aurora do Para	FONE/FAX	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:02

<b>FATURA</b>
PAGAMENTO À VISTA

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	9 - Sem Frete					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002	CHARQUE	02102000	0102	5102	FD	2,0000	515,0000	1.030,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0836			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 SEMAS.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE E G BARROS EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.086
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1

<b>E G BARROS EIRELI ME</b>  AV BERNARDO SAYAO, 111 - - CENTRO, Aurora do Para, PA - CEP: 68658000 - Fone/Fax: 91981488743	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº 000.000.086 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1517 0621 6854 8300 0185 5500 1000 0000 8610 0000 1007 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS</b>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 154735060	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 21.685.483/0001-85
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		19.329.383/0001-74	22/06/2017
ENDEREÇO AV BERNARDO SAYAO, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68658-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 22/06/2017
MUNICÍPIO Aurora do Para	FONE/FAX	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:08

**FATURA**  
PAGAMENTO À VISTA

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.664,10	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.664,10

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	FRANGO	02071400	0102	5102	KL	45,0000	4,9000	220,50					
002	PICADINHO	02102000	0102	5102	KL	52,0000	7,1000	369,20					
003	PEITO DE FRANGO	02071400	0102	5102	KL	45,0000	6,4000	288,00					
004	CARNE C/ OSSO	02102000	0102	5102	KL	62,0000	9,0000	558,00					
005	CARNE S/ OSSO	02102000	0102	5102	KL	83,0000	14,8000	1.228,40					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0836			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 SEMAS.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE E G BARROS EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.087
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1

<b>E G BARROS EIRELI ME</b>  AV BERNARDO SAYAO, 111 - - CENTRO, Aurora do Para, PA - CEP: 68658000 - Fone/Fax: 91981488743	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.087 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1517 0821 6854 8300 0185 5500 1000 0000 8710 0000 1001 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 154735060 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 21.685.483/0001-85	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> ENDEREÇO <b>AV BERNARDO SAYAO, SN -</b> MUNICÍPIO <b>Aurora do Para</b>		CNPJ/CPF <b>19.329.383/0001-74</b> CEP <b>68658-000</b> UF <b>PA</b>	DATA DA EMISSÃO <b>11/08/2017</b> DATA DE ENTRADA/SAÍDA <b>11/08/2017</b> HORA DE ENTRADA/SAÍDA <b>08:52</b>
---	--	---	---

BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------------------------------	----------	--------------------

FATURA  
**PAGAMENTO À VISTA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b> VALOR DO ICMS <b>0,00</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST <b>0,00</b> VALOR DO ICMS ST <b>0,00</b> VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>4.498,60</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b> VALOR DO SEGURO <b>0,00</b> DESCONTO <b>0,00</b> OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b> VALOR DO IPI <b>0,00</b> VALOR TOTAL DA NOTA <b>4.498,60</b>	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL <b>9 - Sem Frete</b>	FRETE POR CONTA <b>9 - Sem Frete</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002	PICADINHO	02102000	0102	5102	KL	170,0000	7,1000	1.207,00					
003	PEITO DE FRANGO	02071400	0102	5102	KL	140,0000	6,4000	896,00					
004	CARNE C/ OSSO	02102000	0102	5102	KL	82,0000	9,0000	738,00					
005	CARNE S/ OSSO	02102000	0102	5102	KL	112,0000	14,8000	1.657,60					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>0836</b>	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	--------------------------	--------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 SEMAS.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE E G BARROS EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL, INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.088
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
SÉRIE: 1		

<b>E G BARROS EIRELI ME</b>  AV BERNARDO SAYAO, 111 - - CENTRO, Aurora do Para, PA - CEP: 68658000 - Fone/Fax: 91981488743	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.088 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1517 0821 6854 8300 0185 5500 1000 0000 8810 0000 1009 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS</b>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 154735060	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 21.685.483/0001-85
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		CNPJ/CPF 19.329.383/0001-74	DATA DA EMISSÃO 11/08/2017
ENDEREÇO AV BERNARDO SAYAO, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68658-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 11/08/2017
MUNICÍPIO Aurora do Para	FONE/FAX	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:01

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.060,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.060,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002	CHAQUER	02102000	0102	5102	FD	4,0000	515,0000	2.060,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0836	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 SEMAS.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AÇOUGUE MINEIRO EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.089
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1

<b>AÇOUGUE MINEIRO EIRELI ME</b>  AV BERNARDO SAYAO, 111 - - CENTRO, Aurora do Para, PA - CEP: 68658000 - Fone/Fax: 91981488743	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.089 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1517 0921 6854 8300 0185 5500 1000 0000 8910 0000 1000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 154735060 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 21.685.483/0001-85	

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 415170024967203 - 22/09/2017 09:16	
---	--

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		CNPJ/CPF 19.329.383/0001-74	DATA DA EMISSÃO 22/09/2017
ENDEREÇO AV BERNARDO SAYAO, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68658-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 22/09/2017
MUNICÍPIO Aurora do Para	FONE/FAX	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:01

<b>FATURA</b>
<b>PAGAMENTO À VISTA</b>

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.545,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.545,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	9 - Sem Frete					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002	CHAQUER	02102000	0102	5102	FD	3,0000	515,0000	1.545,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0836			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 SEMAS.	RESERVADO AO FISCO

Nº 000.000.090

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

**AÇOUGUE MINEIRO EIRELI ME**AV BERNARDO SAYAO, 111 - - CENTRO, Aurora do Para, PA -  
CEP: 68658000 - Fone/Fax: 91981488743**DANFE**Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.090

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

## CONTROLE DO FISCO



## CHAVE DE ACESSO

1517 0921 6854 8300 0185 5500 1000 0000 9010 0000 1000

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site  
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

415170024967206 - 22/09/2017 09:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

154735060

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

21.685.483/0001-85

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/CPF

19.329.383/0001-74

DATA DA EMISSÃO

22/09/2017

ENDEREÇO

AV BERNARDO SAYAO, SN -

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

68658-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

22/09/2017

MUNICÍPIO

Aurora do Para

FONE/FAX

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

09:09

## FATURA

PAGAMENTO À VISTA

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.152,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	3.152,00

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
004	CARNE C/ OSSO	02102000	0102	5102	KL	120,0000	9,0000	1.080,00					
005	CARNE S/ OSSO	02102000	0102	5102	KL	140,0000	14,8000	2.072,00					

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0836			

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 SEMAS.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Nº 000.000.092

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

**AÇOUGUE MINEIROEIRELI ME**AV BERNARDO SAYAO, 111 - - CENTRO, Aurora do Para, PA -  
CEP: 68658000 - Fone/Fax: 91981488743**DANFE**Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.092

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

## CONTROLE DO FISCO



## CHAVE DE ACESSO

1517 0921 6854 8300 0185 5500 1000 0000 9210 0000 1005

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site  
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

415170024967207 - 22/09/2017 09:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

154735060

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

21.685.483/0001-85

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/CPF

19.329.383/0001-74

DATA DA EMISSÃO

22/09/2017

ENDEREÇO

AV BERNARDO SAYAO, SN -

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

68658-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

22/09/2017

MUNICÍPIO

Aurora do Para

FONE/FAX

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

09:10

## FATURA

PAGAMENTO À VISTA

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.174,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.174,00

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002	PICADINHO	02102000	0102	5102	KL	180,0000	7,1000	1.278,00					
003	PEITO DE FRANGO	02071400	0102	5102	KL	140,0000	6,4000	896,00					

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0836			

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 SEMAS.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AÇOUGUE MINEIRO EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000.000.093

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

**AÇOUGUE MINEIRO EIRELI ME**

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída **1**

Nº 000.000.093

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

1517 1121 6854 8300 0185 5500 1000 0000 9310 0000 1006

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

AV BERNARDO SAYAO, 111 - - CENTRO, Aurora do Para, PA -  
CEP: 68658000 - Fone/Fax: 91981488743

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDAS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

415170029269911 - 06/11/2017 08:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
154735060

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

21.685.483/0001-85

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ/CPF

19.329.383/0001-74

DATA DA EMISSÃO

06/11/2017

ENDEREÇO  
**AV BERNARDO SAYAO, SN -**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

CEP  
**68658-000**

DATA DE ENTRADA/SAÍDA  
**06/11/2017**

MUNICÍPIO  
**Aurora do Para**

FONE/FAX

UF  
**PA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA  
**08:51**

FATURA

**PAGAMENTO À VISTA**

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.071,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	3.071,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
004	CARNE C/ OSSO	02102000	0102	5102	KL	111,0000	9,0000	999,00					
005	CARNE S/ OSSO	02102000	0102	5102	KL	140,0000	14,8000	2.072,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0836			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 SEMAS.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE AÇOUGUE MINEIROEIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.094
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>AÇOUGUE MINEIROEIRELI ME</b> AV BERNARDO SAYAO, 111 - - CENTRO, Aurora do Para, PA - CEP: 68658000 - Fone/Fax: 91981488743	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1517 1121 6854 8300 0185 5500 1000 0000 9410 0000 1003 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.094 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 415170029269914 - 06/11/2017 08:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS			INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.			CNPJ 21.685.483/0001-85
INSCRIÇÃO ESTADUAL 154735060						

DESTINATÁRIO/REMETENTE				CNPJ/CPF 19.329.383/0001-74	DATA DA EMISSÃO 06/11/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				CEP 68658-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 06/11/2017
ENDEREÇO AV BERNARDO SAYAO, SN -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		UF PA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 08:52
MUNICÍPIO Aurora do Para		FONE/FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA  
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.904,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.904,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
QUANTIDADE	ESPÉCIE					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002	PICADINHO	02102000	0102	5102	KL	160,0000	7,1000	1.136,00					
003	PEITO DE FRANGO	02071400	0102	5102	KL	120,0000	6,4000	768,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0836	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 SEMAS.	RESERVADO AO FISCO